

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2019/ES

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna público que no período de **14/01/2019 a 18/01/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS**, para atender a demanda mensal das Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, sob a gestão do **INVISA** em parceria com a **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**, através do Contrato de Gestão nº 006/2018 conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.es@invisa.org.br no período de **14/01/2019 a 18/01/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante /procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

- 7. As propostas de preços serão classificadas pelo menor preço por item.**
- 8.** As propostas de preços que não possuem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.
- 9.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).
- 10.** A entrega dos produtos será realizada na **Unidade de Saúde do Sistema Prisional (USSP)**, localizada no Complexo Penitenciário de Viana (Endereço: Rodovia BR 262/Km 19 - Viana /ES - CEP: 29135-000), devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através dos telefone: (27)3255-7297 / (27)32557038.
- 11.** Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.es@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.
- 12.** A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.
- 13.** São chamados termolábeis os medicamentos particularmente sensíveis à ação da temperatura e que por isso geralmente requerem armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C).
- 13.1** Nos casos em que a quantidade do blister e/ou caixa fechada não for multiplicável pela quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, tendo em vista o não aceite do fracionamento conforme legislação atual.
- 13.2** Os medicamentos termolábeis devem ser entregues conforme preconizado em bula e/ou Farmacopeia.
- 14.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 14.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
- 14.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- 15.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:
- a)** Advertência;
- b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

16. A contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

16.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

17.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

17. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

20. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Certidão de Regularidade Técnica;
- g. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de material hospitalar;
- h. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

20. A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: compras.es@invisa.org.br o Certificado de registro do produto e certificado de boas práticas de fabricação do produto, conforme RDC nº 59/2000.

21. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.es@invisa.org.br até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

22. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

23. O Instituto Vida e Saúde – INVISA pagará por cada medicamento o valor máximo constante na tabela do **Anexo I**, na coluna “Preço de Referência”.

23.1 Os preços atribuídos a cada medicamento foram estimados com base nos valores praticados em mercado.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

23.2 Serão aceitas propostas de preços superiores ao “**Preço de Referência**” desde que acompanhadas de justificativa de aumento recente autorizada pela Câmara Técnica de Regulação de Medicamentos (CMED), órgão este vinculado a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

24. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante nas Unidades de Saúde Prisionais onde foram realizadas as entregas.

25. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por item**.

26. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

28. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

29. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

30. Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

31. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

32. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

33. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

34. No caso do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente



do prazo de vigência.

35. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 14 de Janeiro de 2019.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



INVISA
Instituto Vida e Saúde
www.invisa.org.br

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MEDICAMENTO (PRINCÍPIO ATIVO)	SOLICITADO	PREÇO REFERÊNCIA
2696	DRUSOLOL COLIRIO	2	R\$ 65,00
2864	LEVOTIROXINA 175MCG	30	R\$ 0,46
2865	RAZAPINA 30MG	30	R\$ 3,66
2638	LANZOPRAZOL 30MG	30	R\$ 0,97
1336	ESCITALOPRAM 10 MG	240	R\$ 0,21
3185	VARFARINA 2,5MG	30	R\$ 0,38
1501	DOXAZOSINA 4MG	30	R\$ 0,90
1374	QUETIAPINA 100 MG	210	R\$ 0,72
1671	OLANZAPINA 5 MG	120	R\$ 0,65
1355	Fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida 12/400	40	R\$ 98,40
2624	PAROXETINA 25MG	30	R\$ 0,31
1662	TROPICAMIDA 1% - COLÍRIO	1	R\$ 12,50
2686	URÉIA 10% - ÁC. SALICÍLICO 10% - VASELINA 30% - CLOBETASOL 0,05% - CREME MANIPULADO - 100G	2	R\$ 29,90
1339	QUETIAPINA 25MG - COMPRIMIDO	220	R\$ 0,32
2106	DIACEREÍNA 50MG - CÁPSULA	30	R\$ 0,50
2100	GLICAZIDA 30 MG	30	R\$ 0,93
1595	TIMOLOL 0,5%	2	R\$ 7,99
3225	VALSARTANA 320 MG	30	R\$ 1,49
1438	OLANZAPINA 10 MG	30	R\$ 6,50
2066	MESALAZINA 800MG	210	R\$ 3,82
1343	VENLAFAXINA 75MG	180	R\$ 1,70
1594	QUETIAPINA 200MG	30	R\$ 6,16
1338	Colchicina 0,5mg	60	R\$ 0,45
776	Citalopram 20mg	90	R\$ 1,20
1375	Sertralina 50mg	390	R\$ 0,15
1589	Oxalato de Escitalopram - 20mg	90	R\$ 1,04
1330	Succinato de metoprolol - 25mg	30	R\$ 0,58
1332	Hemitartarato de zolpidem - 10 mg	60	R\$ 1,99
1353	cloridrato de duloxetina - 30 mg	30	R\$ 2,42
781	Cloridrato de nortriptilina - 50 mg	90	R\$ 0,81
1367	TANSULOSINA 0,4 MG	30	R\$ 3,32
1334	SERTRALINA 25 MG	90	R\$ 0,99
1104	TOPIRAMATO 50 MG	60	R\$ 0,56



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

1631	GABAPENTINA 300 MG	90	R\$	2,50
2418	CITONEURIM 5000 UI	30	R\$	2,50
1676	SYSTANE COLIRIO	2	R\$	49,00
2102	DOXICICLINA 100MG	180	R\$	0,18
3232	ABC PLUS - POLIVITAMÍNICO	30	R\$	17,30
3224	PROPILTIOURACIL 100MG – COMP.	90	R\$	0,77
757	TOPIRAMATO 25mg	30	R\$	0,41
1597	TRAZODONA 50mg	30	R\$	1,41
3222	Pregabalina 50mg - COMP.	30	R\$	2,20
1348	Pregabalina 75mg - COMP.	30	R\$	2,34
2094	Residronato de Na 150mg - comp	30	R\$	120,00
3228	Curcuma Longa 300mg - comp	30	R\$	1,60
3215	Codeina 15mg - comp	30	R\$	1,55
3211	Bemfotiamina 150mg - comp	30	R\$	2,20
3218	Famotidina 40mg - comp	30	R\$	4,35
656	Nifedipino 10mg - comp	30	R\$	0,77
1363	Carmelose Sódica - colírio	4	R\$	21,00
1361	Latanoprosta 50 mcg/ml - colírio	3	R\$	105,50
3230	Tartarato de Brimonidina 0,2% mg/ml	2	R\$	35,50
3216	Codeina 30mg - comp + tenoxicam 15mg + Ranitidina 150mh	30	R\$	1,15
1364	Pantoprazol 40mg - comp	60	R\$	0,65
3221	NORTRIPTILINA 10MG	30	R\$	0,90
2536	OXIBUTININA 5MG	120	R\$	1,02
1356	BUDESONIDA 400MCG CAPS	60	R\$	1,33
3510	ARPADOL 400MG(Harpagophytum procumbens DC)	90	R\$	2,53
2088	DESOGESTREL 75MG	0	R\$	1,16
3193	EXFORGE HCT(valsartana+ hidroclorotiazida+ Anlodipino) 160/12,5/5MG	30	R\$	4,40
1045	BUPROPIONA 150MG	60	R\$	1,65
2053	LAMOTRIGINA 100MG	60	R\$	0,66
2054	OXICARBAMAZEPINA 300MG	90	R\$	1,70
2676	Trazodona 150MG	30	R\$	4,21
1432	VENLAFAXINA 150MG	60	R\$	4,66
3524	Sulcrafato 2 g	60	R\$	4,10
1596	Flurazepam 30mg	30	R\$	0,75
3210	Alprazolam 1 mg	60	R\$	0,65
2119	Tapazol 10mg	150	R\$	0,48
3525	Brometo de Fenoterol + Brometo de Ipratrópio 0,040 + 0,100g	2	R\$	16,55
3526	Mirugell colirio - LUBRIFICANTE OFTALMICO	2	R\$	63,50

